



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 410/74.
DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.974.

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.975 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 83 do Decreto Lei Complementar Nº 9 de 31 de Dezembro de 1.969 (L.O.M), promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica aprovado o Orçamento Geral do Município / de Taquarituba, Estado de São Paulo, para o exercício de 1.975, discriminado pelos anexos que integram e acompanham esta Lei, Estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$3.750.000,00 (três milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

ARTIGO 2º- A Receita será realizada mediante arrecadação / dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos I-II-III-IV-VI de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes		Cr\$3.157.600,00
Receita Tributária	Cr\$1.330.000,00	
Receita Patrimonial	Cr\$ 10.000,00	
Receita Industrial	Cr\$ 270.000,00	
Receita de Transf. Correntes	Cr\$1.325.600,00	
Receitas Diversas	Cr\$ 222.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		Cr\$592.400,00
Operações de Crédito	Cr\$ 80.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 35.000,00	
Transferências de Capital	Cr\$ 477.400,00	

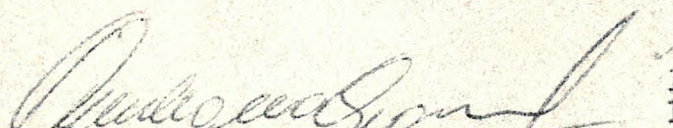
ARTIGO 3º- As Despesas será realizada na forma dos seguintes quadros constantes: I-V-VI-VII-IX-X.


Governo e Administração Geral	
Geral.....	Cr\$ 563.400,00
Administração Financeira..	Cr\$ 276.500,00
Defesa e Segurança	Cr\$ 30.500,00
Viação, Transporte e Comunicação.....	Cr\$ 632.000,00
Indústria e Comércio	Cr\$ 50.000,00
Educação e Cultura	Cr\$ 507.000,00
Saúde	Cr\$ 83.000,00
Bem Estar Social	Cr\$ 151.000,00
Serviços Urbanos	Cr\$1.456.600,00

ARTIGO 4º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- I- Efetuar Operações de Créditos, por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Estimada.
- II- Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor das dotações orçamentárias, conforme o Art. 7º da Lei Federal 4.320/64.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de de 1º de janeiro de 1.975, revogadas as disposições em contrário.
P.M. de Taquarituba, 02 de Dezembro de 1.974.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


AURELIANO APARECIDO PINTO DA SILVA
Secretário Substituto


LOURENÇO CUSTODIO
Prefeito Municipal